



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 051/2016	
INTERESSADO(A):	Derlei Maria Correa de Macedo
ASSUNTO:	Cancelamento de bolsa e devolução de benefícios no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD, Resolução nº 018/2015 – CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	03171/2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o documento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática - REAMEC, referente à implementação de 1 (uma) quota de nível doutorado em favor da discente **Derlei Maria Correa de Macedo** na modalidade DR-B, implementada no mês de março de 2015;

b) a auditoria realizada pela Diretoria Técnico-Científica desta Fundação por meio da qual se verificou que a referida aluna possui vínculo empregatício com o Centro Universitário Nilton Lins – UNINILTON LINS, o que incorreu na imediata suspensão de bolsa da aluna, fato comunicado ao REAMEC por meio do Ofício nº 062.19375.2015-DITEC/FAPEAM, o qual também solicitou esclarecimentos quanto ao vínculo da discente;

c) a Carta enviada pelo REAMEC a esta Fundação, em resposta ao Ofício, por meio do qual a bolsista solicitou a revisão da suspensão do benefício alegando que, para participar do PPG-UEA, conforme o Edital de Abertura nº 01/2015, é exigido que o candidato faça parte e tenha vínculo com uma das instituições associadas à REAMEC, que no seu caso, é a UNINILTON LINS;

d) a Nota Técnica nº 017/2015-DITEC/FAPEAM a qual informa que a discente usufruiu de 7 (sete) mensalidades de bolsa DR-B, referente aos meses de março a setembro de 2015, e ainda, que ela possui vínculo empregatício com instituição de ensino superior de natureza privada, com percepção de vencimentos, fatos comprovados pelo Ofício PRPP nº 003/2016-Universidade Nilton Lins e pelo e-mail enviados por essa mesma instituição à Fapeam, situação que se encontra em desacordo com o Artigo 7º, incisos IV e V, da Resolução nº 018/2015-CD-FAPEAM;

e) o Parecer nº 03/2016-ASJUR/FAPEAM que opina pelo cancelamento e devolução dos benefícios concedidos à discente, uma vez que não houve o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM,

DECIDIU:

I **CANCELAR** a bolsa concedida à discente **Derlei Maria Correa de Macedo**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* – POSGRAD, Resolução nº 018/2015 – CD/FAPEAM, devido o não cumprimento dos requisitos previstos na referida resolução;

II **DETERMINAR** a devolução das 7 (sete) mensalidades de bolsa concedidas à aluna referentes ao período de março a setembro de 2015, atualizadas pela taxa SELIC, uma vez que a discente possuía vínculo empregatício nesse período e não informou sua liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimento.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de fevereiro de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro